PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.247, DE 18/06/1975-

-Autoriza alienação de imóvel de propriedade do Município-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Leme, com imóvel de propriedade de Antonio Santucci, Ernesto Santucci e Fernando Santucci, ambos localizados nesta cidade, assim descritos:

I - imóvel de propriedade do Município:
"um terreno com área aproximada de 7.800m^2 (sete mil e oitocentos metros quadrados) localizado entre as Ruas Bernardino de Campos, Dr. Gonçalves da Cunha, Joaquim Mourão e Dr. Fernando Costa, medindo para com as citadas, respectivamente, 84,30m - (oitenta e quatro metros e trinta centímetros), - 90m (noventa metros), 91m (noventa e um metros), e 90m (noventa metros)";

II - Imóvel de propriedade de Antonio Santucci e Ou--- tros:
"um terreno com área aproximada de 11.200m^2 (onze mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Rua Bernardino de Campos, confrontando-se à direita com imóvel de propriedade do Município de - Leme, nos fundos com a Rua Joaquim Mourão, e, à esquerda com o Córrego Constantino".

Artigo 2º - Após a efetivação da permuta autorizada - pelo artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel com área aproximada de 9.000m^2 (nove mil metros quadrados), imóvel - este delimitado pelas Ruas Bernardino de Campos, Joaquim Mourão, Dr. Fernando Costa e Avenida Marginal do Córrego Constantino.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 1232, de 3 de dezembro de 1974.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Leme, 18 de junho de 1975.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 1975.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/